

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, NA ÁREA DA SAÚDE E AGRICULTURA, POR PRAZO DETERMINADO

A Prefeita do Município de Itaipulândia, Estado do Paraná, Sra. Cleide Inês Griebeler Prates e o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, Sr. Altair Ruschel, nomeado pelo Decreto nº 50/2022, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NA ÁREA DA SAÚDE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.760/2019, de 21 de maio de 2019, do artigo 112 da Lei Orgânica do Município de Itaipulândia e demais legislações pertinentes, visando à contratação de profissionais em Regime Geral de Previdência Social para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público na rede Municipal de Saúde e Agricultura.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital, é destinado a selecionar **Fonoaudiólogo e Médico Veterinário** para atuarem em Estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde e Agricultura, exclusivamente para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes e será executado por intermédio de Comissão Organizadora composta por 04 (quatro) servidores, designados através do Decreto Nº. 50/2022, de 18 de março de 2022.

1.2- Este Processo Seletivo Simplificado consistirá na 1º (primeira) fase na análise de curriculum e títulos, com caráter eliminatório e classificatório;

1.3 – Na 2ª (segunda) fase consistirá de Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, em que serão avaliadas as condições de saúde dos candidatos em relação às atividades inerentes ao cargo.

1.4- Este Edital apresenta a oportunidade de inscrição para selecionar **Fonoaudiólogo** superior completo em Fonoaudiologia e Registro Profissional no Conselho CREFONO-PR, **Médico Veterinário** ensino superior completo em Medicina Veterinária e Registro Profissional no Conselho do CRMV-PR.

1.5- Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e

condições e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.6- Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7- Em caso de rescisão antecipada, ficam as partes obrigadas a dar aviso prévio de 30 (trinta) dias, de acordo com o estabelecido no art. 481 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.8- O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

I – Inscrição do candidato com a Comprovação de Títulos;

II – Classificação Provisória;

III – Período para interposição de Recursos;

IV – Classificação Final;

V – Exame Admissional;

Vi – Contratação.

1.9- A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservado ao Município de Itaipulândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura, o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades dos Estabelecimentos, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, conforme determina a Lei Municipal nº 1.760/2019.

1.10- O contrato poderá ser pelo prazo máximo de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante necessidade devidamente motivada, podendo ser rescindido com o advento de nomeações oriundas de concurso público.

1.11- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio da página eletrônica do Município, em “Diário Oficial” no endereço www.itaipulandia.pr.gov.br e no painel de publicações da Prefeitura de Itaipulândia, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

1.12- Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

1.13- Visando à celeridade do certame, somente o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado e o Resultado Final serão publicados, integralmente no Diário Oficial do Município — “Jornal do Oeste”, na página eletrônica do Município, em “Diário Oficial” no endereço eletrônico www.itaipulandia.pr.gov.br, no painel de publicações oficiais na Prefeitura, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no jornal oficial.

1.14- Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, como, por exemplo, a classificação provisória, serão publicados somente no painel de publicações oficiais da Prefeitura, no mural do Paço Municipal Tancredo Neves e na página eletrônica do município, em “Diário Oficial”, no endereço www.itaipulandia.pr.gov.br.

1.15- A contratação será por prazo determinado, sendo que a convocação obedecerá aos princípios da conveniência e necessidade da administração pública, com termo final definido pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura.

1.16 - Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto ao setor de Protocolos no Paço Municipal Tancredo Neves até as 17h do último dia do prazo.

2. DO CRONOGRAMA

2.1- As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:

FASES	PERÍODO
Publicação do presente Edital	25 de março de 2022
Prazo para inscrição dos candidatos	30 de março de 2022 a 29 de abril de 2022 (dias úteis)
Taxa de inscrição	Não haverá taxa de inscrição
Resultado da classificação provisória	04 de maio de 2022
Prazo para o candidato interpor recurso	05 e 06 de maio de 2022
Publicação do resultado final	10 de maio de 2022

2.2- O local das inscrições será no Paço Municipal Tancredo Neves, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente normal da Prefeitura, devendo o candidato vir pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento

público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos, para efetivar a inscrição, sendo:

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – 85880-000

Fone: (45) 3559-8000

Município de Itaipulândia - PR

3. DO CARGO

3.1- Cargo: **FONOAUDIÓLOGO 30 h (trinta)** horas para atuar na área de abrangência da Prefeitura Municipal de Itaipulândia e seus respectivos departamentos /órgãos municipais.

3.2- Cargo: **MÉDICO VETERINÁRIO 20 h (vinte)** horas para atuar na área de abrangência dos programas desenvolvidos pela Secretaria de Agricultura junto aos produtores rurais do município, inclusive acompanhar a implantação (encaminhando as liberações) e o desenvolvimento, fiscalizar e orientar as agroindústrias do município.

3.3 - Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado comporão cadastro de reserva.

3.4 - Remuneração Mensal e quadro de vagas:

Cargo	Salário (R\$)	C/H Sem.	Requisitos Básicos
Fonoaudiólogo	2.846,19	30	Ensino Superior em Fonoaudiologia e inscrição no conselho de Classe (CREFONO-PR).
Médico Veterinário	1.853,66	20	Ensino superior completo em Medicina Veterinária e Registro Profissional no Conselho de Classe (CRMV-PR).

3.5 - Além do salário, o contratado fará jus aos direitos previstos na Consolidação da Lei do Trabalho – CLT.

3.6 - Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

3.7 – Receberá auxílio alimentação e transporte de incentivo à assiduidade nos termos das Leis Municipais nº 1.556/2016 e 1.800/2019 e suas alterações.

3.8 - Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Itaipulândia.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1- FONOAUDIÓLOGO 30 HORAS: Efetua exames audiológicos; avalia, organiza, coordena, supervisiona, orienta e executa atividades de pesquisas, relativas à prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva; realiza terapia fonoaudiológica e atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos ou de linguagem; trata dos distúrbios da audição; emitindo laudos, pareceres, atestados e relatórios; articula-se com equipe multidisciplinar para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos; realiza e participa de reuniões, cursos, palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais, educacionais e comunitárias; atende consultas em ambulatórios, hospitais e outros estabelecimentos públicos municipais; executa tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho. Executa outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo.

4.2- MÉDICO VETERINÁRIO 20 HORAS: Executar tarefas de inspeção higio-sanitária e controle higio-sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou indústrias onde se abatem, preparam, produzem, transformam, fabricam, conservam, armazenam, ou comercializam animais ou produtos de origem animal e seus derivados, emitir parecer, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecológico dos animais, notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detectados casos de doenças de caráter epizootico, emitir guias sanitárias de trânsito, participar das campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respectivo município; colaborar no recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário ou econômico e prestar informação técnica sobre aberturas de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal. Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças de animais, planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens e/ou famílias de animais, desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária, orientar os técnicos laboratoriais quanto a coleta, análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica, e imunológica; realizar exames clínicos e diagnósticos fazendo uso de coleta de material, sacrifício de animal, necropsia e exames de laboratório, prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia, controle epidemiológico dos animais e de zoonoses; responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo. Planejar, promover, orientar e executar ações de Vigilância Sanitária; Executar complementarmente, sem prejuízos a Legislação Estadual e Federal, licenciamento e fiscalização nos estabelecimentos comerciais e industriais

de alimentos, transporte de alimentos, postos de gasolina, hotéis, estabelecimentos que comercializam agrotóxicos, abatedouros; Coletar alimentos para análise de controle e fiscal; Desenvolver ações, relativas à coordenação, orientação e execução dos programas de controle de zoonoses, (raiva, leptospirose, hidatidose, toxoplasmose, cisticercose, brucelose, tuberculose, etc.) e demais agravos de saúde pública no campo de abrangência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1- As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Saúde, supervisionadas pela Comissão designada, situada na Rua São Miguel do Iguaçu, nº 1891, Centro, mediante preenchimento de Formulário de Inscrição (Anexo I deste edital) no horário das 7h30 às 11h30 e das 13:00h às 17:00h no período de 30 de março a 29 de abril de 2022 (dias úteis).

5.2- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3- A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no presente Edital.

5.4- No ato da inscrição haverá entrega de documentos referentes à comprovação dos títulos, os quais deverão ser apresentados cópias e originais para conferências dos mesmos.

5.5 - As inscrições serão gratuitas e o preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e poderá responder criminalmente.

5.6 - O processo de inscrição é composto dos seguintes procedimentos:

I - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos, apresentando os seguintes documentos:

a- Cédula de Identidade com foto;

b- CPF, Cadastro Pessoa Física;

c- Formulário de inscrição disponibilizado pela Comissão, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);

d - Preencher os itens relacionados à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, (Anexo II ou III), conforme o cargo pretendido;

e - Anexar fotocópias dos documentos pessoais com apresentação dos originais (RG e CPF ou CNH).

II- Após a conferência dos documentos na Secretaria Municipal de Saúde, protocolar, no setor de protocolos da Prefeitura, a ficha de inscrição, documentação e seus anexos devidamente preenchida conforme orientações deste edital.

III – Conforme o Art. 6º da lei 8.745 de 9 de dezembro de 1993. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

IV- Entregar cópias das comprovações de títulos, apresentando juntamente os originais para conferência.

5.7- No critério de experiência profissional a declaração de instituição pública só será aceita em papel timbrado, assinado pelo responsável do Departamento do Recursos Humanos (RH), incluindo ainda telefone para contato, em caso de necessidade de confirmação dos dados, ou apresentação de contrato de trabalho.

5.8- Experiência profissional em empresas particulares deverão ser comprovadas através de carteira de trabalho assinada ou contrato, apresentando os devidos originais acompanhados de uma cópia.

5.9 - No ato da inscrição, o candidato poderá optar pelo cargo: **FONOAUDIÓLOGO 30 (trinta) horas; MÉDICO VERINÁRIO 20 (vinte) horas.**

5.10 - São requisitos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

I - ter a escolaridade mínima exigida, sendo:

FONOAUDIÓLOGO: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro Profissional no CREFONO-PR.

MÉDICO VETERINÁRIO: Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro Profissional no CRMV-PR.

II - ter nacionalidade brasileira ou naturalizado;

III - ter no mínimo 18 (dezoito) anos;

IV - ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

V - estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.11 - O candidato poderá realizar inscrição somente para o cargo especificado no Item 3.

5.11.1- Ficar  reservado  s pessoas negras ou pardas o percentual de 10% das convoca  es para contrata   o tempor ria que venham a surgir durante o ano, conforme disposi   o da Lei Estadual n  14.274/2003.

5.11.2 Para fazer jus   reserva de vagas de que trata o item 5.10, o candidato dever , no ato da inscri   o, declarar-se afrodescendente, escolhendo a fun   o com a op   o afrodescendente. O candidato afrodescendente participar  do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condi   es com os demais candidatos no que concerne  s exig  ncias estabelecidas neste Edital.

5.11.3 As informa   es prestadas no momento da inscri   o s o de inteira responsabilidade do candidato, que responder  por qualquer falsidade de auto declara   o (modelo Anexo VI).

5.11.4 O candidato que, no ato da inscri   o, n o escolher a op   o de concorrer  s vagas reservadas para afrodescendentes, deixar  de concorrer a essas vagas e n o poder  interpor recurso em favor de sua situa   o.

5.11.5 O candidato afrodescendente que obtiver classifica   o dentro dos crit rios estabelecidos neste Edital figurar  em lista espec fica e tamb m na listagem de ampla concorr  ncia.

5.12 Ficar  reservado   pessoa com defici  ncia o percentual de 5% das convoca   es para contrata   o tempor ria que venham a surgir durante o ano, desde que as atribui   es da fun   o sejam compat veis com a sua defici  ncia.

5.12.1 Considera-se pessoa com defici  ncia aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.  16.945/11 e n.  18.419/15.

5.12.2 Para fazer jus   reserva de vagas de que trata o item 5.11, o candidato dever  escolher, no ato da inscri   o, a fun   o com a op   o pessoa com defici  ncia. A comprova   o da defici  ncia se dar  no momento em que for convocado para contrata   o, quando dever  apresentar, sob suas expensas, via original de Atestado de Sa de e Laudo M dico Modelo Anexo V atestando compatibilidade com as atribui   es da fun   o pretendida. O candidato com defici  ncia participar  do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condi   es com os demais candidatos no que concerne  s exig  ncias estabelecidas neste Edital.

5.12.3 O Atestado de Sa de tem validade de 90 (noventa) dias, e no Laudo M dico deve constar:

a) esp cie da defici  ncia;

b) grau da defici  ncia;

c) o c digo correspondente, segundo a Classifica   o Internacional de Doen as – CID;

d) a data de expedição do Laudo;

e) assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

5.12.4 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.12.5 Tipo de deficiência, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

5.12.6 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

5.13 - A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

5.14 - Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

5.15 - O candidato com deficiência, após ser convocado, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.

5.16 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresente Atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, no momento da convocação, passará a figurar na lista geral de classificação.

5.17 - O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afrodescendente (pessoa negra ou parda) ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1- Os critérios e pontuações constantes neste edital, que resultarão na classificação, são os seguintes:

I - Formação profissional;

II – Pós Graduação na área da Saúde;

III – Experiência profissional na área de atuação.

IV – Cursos na área da Saúde.

6.2- Escolaridade obrigatória:

I. O Diploma de curso superior;

II. Quando não apresentado o Diploma de curso superior, será aceita Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau.

6.3- O candidato que apresentar apenas a escolaridade obrigatória e não apresentar nenhum comprovante de outra escolaridade ou aperfeiçoamento profissional, ou tempo de serviço, estará concorrendo com pontuação conforme o Anexo II, Anexo III de acordo com o cargo pretendido.

6.4 - A avaliação da formação profissional, com valoração máxima de 100 pontos, será realizada de acordo com os elementos: Anexo II Fonoaudiólogo 30 (trinta) horas, Anexo III Médico Veterinário 20 (vinte) horas.

6.5- A somatória dos pontos obtidos na avaliação da formação profissional, tempo de serviço e cursos na área da saúde (quando o cargo for Fonoaudiólogo), agroindústria e pecuária (quando o cargo for Médico Veterinário), resultará na pontuação final do candidato.

6.6- A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de cópia do documento e original no ato da inscrição.

6.7 - O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não deverá ser computado.

6.8- Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

a) Maior idade.

7. DAS PUBLICAÇÕES

7.1- O resultado final e demais decisões do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no dia 10 maio de 2022 no Diário Oficial do Município, disponível no site www.itaipulandia.pr.gov.br.

8. DOS RECURSOS

8.1- A entrega de Recurso deverá ser feita pelo candidato, no setor de Protocolo do Paço Municipal Tancredo Neves, situado na Rua São Miguel do Iguaçu, nº 1897,

Centro Itaipulândia - PR, no dia mencionado no item 2.1 deste Edital, no horário normal de expediente da Prefeitura.

8.2- Serão aceitos questionamentos sobre a Classificação Provisória desde que estejam em conformidade nos itens a seguir.

8.2.1- Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo está no Anexo VIII deste Edital.

8.2.2- O candidato deverá preencher um formulário por questionamento apresentado.

8.2.3- Não serão protocolados pelo Setor de Protocolos, recursos apresentados fora do prazo estipulado, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

8.2.4 - Será desconsiderado qualquer questionamento relativo a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

8.3 - Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, sendo considerada única e última instância, que emitirá parecer conclusivo.

8.4- Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

8.5 - Após o julgamento dos Recursos, será emitida uma nova listagem, com a Classificação Final, que será homologada e publicada no Diário Oficial do Município, conforme previsto no item 2.1 deste Edital.

8.6 - Somente após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1- Quando da necessidade de contratação, os candidatos serão convocados segundo ordem de classificação, mediante edital publicado no Diário Oficial do Município, disponível no site www.itaipulandia.pr.gov.br para apresentação e entrega dos documentos **citados no Item 10 do edital**.

9.2 - A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, onde deverá constar município, função, data, horário e local de comparecimento, com prazo de no máximo 3 (três) dias úteis para apresentação de documentos, contados a partir do próximo dia útil seguinte da publicação da convocação.

9.3 - Quando convocado, o candidato deverá comparecer no RH (Recursos Humanos) do Paço Municipal Tancredo Neves, nas datas e horários estabelecidos, **portando originais dos seguintes documentos**.

I - O candidato inscrito como afrodescendente deverá apresentar Declaração de Pessoa Negra ou Parda nos termos do Anexo VI.

II - O candidato inscrito como deficiente deverá apresentar o Atestado e Laudo de Pessoa com Deficiência nos termos do Anexo V.

9.4 - O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer dos subitens a seguir:

I - Não comprovar os títulos de tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional registrados na inscrição;

II - Não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no item 10.1.3 deste edital.

III - Não preencher todo o procedimento relativo à convocação;

IV - Não comparecer dentre os dias úteis após sua convocação para apresentar documentação;

V - Não comparecer à reunião junto a Secretaria de Saúde para distribuição das vagas;

VI - Não comprovar a escolaridade mínima exigida;

VII - Tiver sofrido demissão por justa causa, como penalidade em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar, conforme art. 18 da Lei Municipal n.º 1.760/2019, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da convocação;

VIII - Acúmulo ilegal de cargos, exceto os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;

IX – Estiver aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

X - Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;

XI - Apresentar autodeclaração falsa de pessoa negra ou parda;

XII – Não cumprir os requisitos do Item 5.10. Deste Edital.

9.5 – Os candidatos devidamente habilitados, sendo convocados e não manifestarem interesse pelas vagas ofertadas, ou não possam assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, o candidato deverá solicitar final de lista.

9.6 - O candidato em Final da Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após o último da lista ter sido convocado, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

9.7 - A inaptidão temporária por licença-maternidade ou problema de saúde, devidamente comprovado será justificada somente com apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador, na mesma data da Comprovação de Títulos.

9.8 - O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará prejuízo à convocação dos demais classificados.

9.9- O profissional que após ser dispensado por término de contrato, automaticamente irá para o final de fila.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1- São requisitos para contratação, o atendimento dos itens a seguir:

10.1.1- Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.

10.1.2- Apresentar a documentação legal, comprovando os quesitos registrados na etapa da inscrição.

10.1.3- Apresentar, no departamento de recursos humanos, os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos a seguir:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) CPF;

c) CTPS contendo o número do PIS;

d) Comprovante de endereço atualizado;

e) Comprovante de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;

g) Certidão de não possuir condenação criminal transitada em julgado com pena igual ou superior a 3(três) anos, a ser emitida da comarca em que o candidato reside;

h) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;

- i) Declaração assinada pelo candidato de não estar em exercício de cargo público incompatível, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
- j) Certidão de casamento ou declaração de união estável, quando couber;
- k) RG, CPF do cônjuge ou companheiro, quando couber;
- l) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;
- m) Uma foto 3x4 colorida (recente);
- n) Carteira de vacinação do titular e dos filhos (quando couber);
- o) Exame médico admissional (Anexo IV);
- p) Comprovante de titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta.

10.2 - O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

10.3. Nos casos acima descritos, o período em que o candidato estiver esperando uma outra vinculação, não fará jus a recebimento de proventos, somente garante a vaga.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

11.2 - Somente serão fornecidas informações formalizadas de acordo com o item 8.2 deste edital.

11.3 - É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgada no Diário Oficial do Município – “Jornal do Oeste”, na página eletrônica do Município, em “Diário Oficial” no endereço www.itaipulandia.pr.gov.br, no painel de publicações oficiais da Prefeitura, para cumprimento dos prazos e condições estipulados durante o Processo.

11.4 - Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, será realizada a rescisão contratual nos termos do disposto na Lei Municipal 1.760/2019 e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

11.5 - As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois farão parte do Processo Seletivo Simplificado para a devida prestação de contas e decorridos 05 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelece o art. 66, do Decreto Estadual n.º 7.116/2013.

11.6 - Ao completar 75 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido.

11.7 - O presente Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade pelo prazo de um ano e prorrogável por no máximo mais um ano.

11.8 - Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato das publicações oficiais do certame.

11.9 - Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do município de Itaipulândia, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

11.10 - A convocação para contratação dar-se-á por edital, publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, em mural, no site oficial da Prefeitura do Município de Itaipulândia-PR e em outras formas que se julgar necessárias.

11.11 - O contrato será por prazo determinado pela Secretaria de Saúde e Educação nos casos especificados em lei, e poderá ser prorrogado quando necessário, sendo formalizada a prorrogação do mesmo por pelo menos um dia antes do período de sua rescisão.

11.12 - A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:

a) prática de falta grave, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.760/2019, apurada em procedimento administrativo disciplinar, obedecido o rito e julgamento estabelecido na Lei Municipal nº 1.491/2016;

b) necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

c) cessação permanente dos permissivos fáticos autorizadores da excepcional hipótese de contratação de que trata este Edital;

d) em virtude do advento de nomeações oriundas de concurso público;

11.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pelo Decreto Nº. 50/2022, de 18 de março de 2022.

Gabinete da Prefeita de Itaipulândia, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de março de 2022.

Cleide Inês Griebeler Prates
Prefeita Municipal

Altair Ruschel
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022
Decreto nº 50/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

EDITAL Nº 01/2022

ANEXO I- DADOS CADASTRAIS

Nome Completo:		
Endereço Completo:		
Município:		
Telefone:		
e-mail (opcional):		
DADOS PESSOAIS		
Data de Nascimento:		
Naturalidade:		
Nacionalidade:		
Estado Civil:		
DOCUMENTAÇÃO		
RG:	Data de Expedição:	Órgão Expedidor:
C.P.F.:		
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino):		

.....

Assinatura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022
EDITAL Nº 01/2022
ANEXO II — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL —
FONOAUDIÓLOGO — 30 HORAS

Nome do Candidato (a) _____ Inscrição nº _____

Função: _____.

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	QUANTIDADE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
01	Curso (Graduação em Fonoaudiologia; bacharelado e/ou Licenciatura, Registro em Respeito ao conselho de classe (CRESS-PR)	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada. Carteira do Conselho Regional de Fonoaudiologia.	30	30		
02	Pós – Graduação Lato Sensu na área de saúde e educação, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	10	10		
03	Pós – Graduação Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado) na área de saúde e educação, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	15	15		
04	Participação em cursos, congressos, workshop, conferências, simpósios, jornadas e seminários, com as respectivas cargas horárias e conteúdo, expedidos por Instituição Oficial ou particulares devidamente autorizados, com no mínimo 75% de presença, carga horária mínima de 8 horas, cursos específicos na área de Saúde e Educação. Só serão aceitos os Certificados/Declarações com no máximo de 5 (cinco) anos anteriores a publicação deste Edital;	Certificado/Declaração de participação emitidos por Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Órgão responsável ou realizados pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde. Máximo 5 cursos	3	15		
05	Experiência profissional comprovada na área específica de atuação	Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitido pela Instituição e ou local de atuação (5 ponto para cada 12 meses) máximo 6 anos.	5	30		

TOTAL DE PONTOS:

.....

Assinatura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022
EDITAL Nº 01/2022
ANEXO III — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL — MÉDICO
VETERINÁRIO 20 HORAS

Nome do Candidato (a) _____ Inscrição nº _____

Função: _____.

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)	QUANTIDADE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
01	Nível superior completo em Medicina Veterinária	Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Superior em Medicina Veterinária concluído e Registro Profissional no CRMV-PR.	30	30		
02	Pós – Graduação Lato Sensu na área de saúde e educação, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	10	10		
03	Pós – Graduação Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado) na área de medicina veterinária, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	15	15		
04	Participação em cursos, congressos, workshop, conferências, simpósios, jornadas e seminários, com as respectivas cargas horárias e conteúdo, expedidos por Instituição Oficial ou particulares devidamente autorizados, com no mínimo 75% de presença, carga horária mínima de 8 horas, cursos específicos na área de agroindústria e/ou pecuária. Só serão aceitos os Certificados/Declarações com no máximo de 5 (cinco) anos anteriores a publicação deste Edital;	Certificado/Declaração de participação emitidos por Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Órgão responsável ou realizados pelas Secretarias Estaduais, Municipais de Agricultura, ou Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Máximo 5 cursos.	03	15		
05	Experiência profissional comprovada na área da Medicina Veterinária.	Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitido pela Instituição pública ou privada, Carteira Assinada. (8 pontos para cada 12 meses) máximo 5 anos.	5 (anos)	40		

TOTAL DE PONTOS:

.....
Assinatura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

EDITAL Nº 01/2022

ANEXO IV — ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome do Candidato (a) _____

Inscrição nº _____ Função: _____

Data de Nascimento ____ / ____ / ____ Sexo _____

Cargo/função pretendido: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Cargo/ função pretendida: _____

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

() APTO para exercer o cargo/função de _____

() INAPTO para exercer o cargo/função de _____

No caso de Gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

Médico Examinador/Assinatura e Carimbo Assinatura do candidato

Itaipulândia ____ / ____ / ____

.....

Assinatura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

EDITAL Nº 01/2022

ANEXO V — LAUDO MÉDICO

Nome do Candidato (a) _____ Inscrição nº _____
Função: _____

LAUDO MÉDICO (modelo)

PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:

RG: UF: CPF:

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo:

A - Tipo da Deficiência:

B – Código CID:

C – Limitações Funcionais:

D – Função pretendida: () Professor

E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

() COMPATÍVEL para exercer a função de _____.

() INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

Médico Examinador Assinatura do candidato

Assinatura e Carimbo/CRM

Local: _____ Data: ____/____/20____

.....
Assinatura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

EDITAL Nº 01/2022

ANEXO VI — DECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu, _____,
abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a)
em ____/____/_____, no município _____ de
_____, UF _____,
filho(a) de _____ e de
_____, Estado Civil _____,
residente _____, município
de _____, RG
n.º _____, UF _____ expedida em ____/____/_____, órgão
expedidor _____, e de CPF n.º _____
CONVOCADO(A) pela lista de afrodescendentes para comprovação de títulos pelo
Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado da Educação do Paraná,
declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa () preta () parda. Estou ciente de
que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no
Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena — reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

EDITAL Nº 01/2022

ANEXO VII— MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração _____,

RG: _____ de nacionalidade _____,

Estado civil _____, profissão _____,

Residente e domiciliado em _____ UF _____

Rua _____ Nº _____

Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR OCASIÃO DA:

() INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

() CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Itaipulândia _____ / _____ / _____

Assinatura do Outorgante- RG

Assinatura do Outorgado- RG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

EDITAL Nº 01/2022

ANEXO VIII — RECURSO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO — PSS DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA (EDITAL Nº 01/2022).

Nome....., Nacionalidade....., Naturalidade..... Estado Civil....., Profissão..... domiciliado e residente na Rua....., nº..... Bairro..... portador do RG....., expedido pela....., e CPF....., comparece à presença de Vossa Senhoria, respeitosamente, e com fundamento nos artigosdo EDITAL Nº 01/2022, para impetrar recurso, o que faz em face dos seguintes fatos e fundamentos:

(Expor os fundamentos fáticos e jurídicos do recurso)

Ante ao exposto, e considerando o que ainda pode ser suprido por essa Comissão Organizadora, peço e espero pela procedência do recurso. Nestes termos, pede deferimento.

Itaipulândia, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

Protocolo de recebimento:

Data: _____

Assinatura do recebedor do requerimento: _____